

909018



Artigo 11 - São direitos de todos os sócios:

- a) Fazer a diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesses sociais e /ou que possa proporcionar, nos limites dos recursos disponíveis, melhora no atendimento aos pacientes e das condições de trabalho;
- b) Solicitar ao Diretor Presidente ou ao Conselho Deliberativo reconsideração de atos que julguem estar em desacordo com o Estatuto;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências do **CAPC**;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, sendo sócio fundador ou tendo pelo menos um ano de filiação na categoria de sócio efetivo;
- g) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios com direito a voto.

Artigo 12 - São deveres de todos os sócios:

- a) Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **CAPC** agindo com ética;
- c) Não faltar às Assembleias Gerais;
- d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu para com a associação, inclusive mensalidades;
- e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, de interesse da **CAPC**;
- f) Observar, na sede da Associação ou onde a mesmo se faça representar, as normas de boa educação e disciplina, respeitando, acima de tudo, a dignidade humana dos pacientes atendidos pela instituição.

Artigo 13 - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O **CAPC** será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal.

Da Assembléia

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a diretoria, o Conselho Deliberativo e o conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 52;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Decidir, sobre os casos previstos no Art. 9º, - 2º deste Estatuto;
- VI – Aprovar o Regime Interno.